
TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS – ARRAIAS PREV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS TO**, inscrita no CNPJ 01.125.780/0001-69 e sede na Rua 9, Quadra K, Lote 9, Setor Arnaldo Prieto, CEP 77330-000, Arraias- TO aqui representada pelo Prefeito Sr. HERMAN GOMES DE ALMEIDA, casado, portador do RG 1074342 SSP/DF e CPF 516.474.271-34, doravante denominada **CEDENTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS – ARRAIAS PREV**, CNPJ 31.781.951/0001-79, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 E RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alameda 01, CJ. 02, Lote 05, Setor Universitário, Arraias/TO, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, **a título gratuito**, do direito de uso do imóvel pertencente à Prefeitura do Município de Arraias, localizado à Rua Helenita Carmo de Deus, S/N, 1º andar, Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, com o fim de permitir o funcionamento do ARRAIAS PREV e promover o atendimento adequado dos Servidores Municipais inativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O CEDENTE obriga-se a transferir ao CESSIONÁRIO o uso e fruição do imóvel abaixo descrito, não havendo transferência de domínio e propriedade.

3.1. Um imóvel, contendo área de 71,29 m² (setenta e um metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Efetuar reforma, em virtude das más condições em que se encontra e para adaptações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Previdência de Arraias

4.3. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - A presente cessão terá início a partir da publicação deste termo, tendo prazo indeterminado, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Arraias - TO como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arraias/TO 25 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE
ARRAIAS:
01125780000169

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARRAIAS
01125780000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=ARRAIAS,
OU=34173662000318, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Presencial, CN=MUNICIPIO DE ARRAIAS,
01125780000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.25 15:30:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Herman Gomes Almeida
Prefeito Municipal
Cedente



Alessandro Abreu Lopes
ARRAIAS PREV
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Jurani Farias da Conceição

CPF/MF: 026.166.91151

Nome: Cristiane F Pereira

CPF/MF: 931.058.941-87